



DECRETO Nº 096/2022

Dispõe sobre os procedimentos para instalação de comércio móvel no evento festivo de Emancipação Política do Município, estabelece normas de uso, ocupação, responsabilidades e segurança e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que determina o artigo 186 da Lei Municipal 2.419/2014 e as demais normas do Código Tributário e de Postura,

Decreta:

Art. 1º Este decreto regula os serviços e atividades dependentes de autorização e/ou permissão municipal na forma do policiamento administrativo, estabelece normas de remuneração pública pela ocupação de espaços públicos e serviços não previstos na legislação tributária, visando uma efetiva e regular segurança a serem adotadas nas festividades dos dias 23 e 24 de maio de 2022, referente a Comemoração dos 149 anos de Emancipação Política do Município;

Art. 2º Fica a comissão de organização e fiscalização composta por:

§ 1º Jacyara Fidelis Moura Gouveia – Secretária de Infra-Estrutura;

§ 2º Marta Alves Batista – Secretária de Gabinete;

§ 3º Marli Alves Batista – Gerência de Arrecadação;

§ 4º Célio José Pereira da Silva - Gerência de Fiscalização;

§ 5º Jadson Lucas de Souza - Guarda Municipal;

§ 6º Emanuel Rogério Ferreira de Miranda – Guarda Municipal;

§ 7º Marcelo Sávio Leão Rego – Guarda Municipal;

Jug



§ 8º André Luis da Silva Couto – Guarda Municipal;

§ 9º José Willames da Crus Silva - Gerente de serviços de limpeza Pública;

§ 10 Gerlane Alves Nogueira- Gerente da Vigilância Sanitária;

§ 11 Maria Júlia de Oliveira M. Lemos – Assessora Jurídica;

§ 12 Paulo Roberto Fernandes – Assessor de Comunicação;

§ 13 Manoel Ricardo da Silva - Assessor de Comunicação;

§ 14 Thafynis Artur Xavier – Gerente de Desenvolvimento;

§ 15 Elyson Alves Monteiro Leão – Assessor Especial da Secretária de Saúde;

Art. 3º Fica estabelecido os procedimentos a serem seguidos:

§1º Não será permitido camarotes, cercados, áreas restritas e tendas no espaço em que estará localizado o evento;

§2º Para segurança e bem de todos haverá revista pessoal nas entradas do evento;

Art. 4º Os vendedores ambulantes e barraqueiros deverão:

§1º Apresentar documentação de Comprovação de residência neste Município;

§2º No dia 18 (dezoito) de maio de 2022 deverão comparecer ao departamento de Arrecadação/Prefeitura para a emissão da guia de pagamento para Uso do solo;

Art. 5º Serão submetidos a retirada compulsória os barraqueiros/ ambulantes que se instalarem durante o evento de forma irregular;

Art. 6º Fica estabelecido o pagamento de valor de forma antecipada, para cada respectiva atividade praticada pelo vendedor ambulante;



Art. 7º Após o pagamento da guia os barraqueiros/ambulantes deverão retornar ao Departamento de Arrecadação/Prefeitura para o recebimento de seu crachá de identificação;

Art. 8º No dia 23 de maio de 2022 (Segunda-Feira), com a lista de todos os ambulantes/barraqueiros cadastrados, a equipe de fiscalização estará aguardando todos para definição e organização dos locais que será feito através de sorteio, das 08hs às 13hs;

Art. 9º Só será permitido usar o espaço destinado ao Evento com comprovante de pagamento e crachá de identificação fornecido previamente pelo Setor responsável;

Art. 10. No trecho dentro do evento, só será permitido Isopores;

Art. 11. Não será permitido armar barracas, tendas, bares e outros na Av. Dias Lins, sendo permitido apenas Isopores;

Art. 12. Só será permitido armar barracas, tendas, bares e outros no final da Praça Barão do Rio Branco e início da Rua Visconde de Utinga;

Art. 13. Não será permitida a colocação de tendas nas vias públicas nos dias 23 e 24 de maio de 2022, nas seguintes Ruas: Rua João Manoel Pontual, parte da Rua Visconde de Utinga, Rua Samuel Campelo e Avenida Mario Leite;

Art. 14. Será proibida a entrada de garrafas de vidro no entorno da festa e sua comercialização pelos barraqueiros/ambulantes, os mesmos deverão servir suas bebidas em material plástico e lata para uma efetiva segurança de todos os munícipes que irão participar do evento;

Art. 15. Os coolers deslocados pela população para o local do evento serão vistoriados.

J. Mag



Parágrafo Único. Será permitido a entrada de material plástico e lata para a segurança e bem de todos.

Art. 16. Os ambulantes/barraqueiros terão até as 18h do dia 24 de maio de 2022 para o abastecimento das barracas, tendas, bares e isopor.

Parágrafo Único. Após este horário não será permitido a entrada de carros de mão/carroças no espaço destinado ao evento;

Art. 17. Dia 19 de maio de 2022 (quinta-feira), às 09h, no COOPE – Centro de Oportunidades de Pernambuco, localizado na Rua da Matriz, S/N, Centro, será realizado reunião com os ambulantes/barraqueiros que irão participar do evento junto com a equipe da Vigilância Sanitária, para orientações sanitárias do manuseio dos alimentos;

Art. 18. Não será permitido a entrada e estacionamento de veículos de moradores no espaço destinado ao evento, após às 16h do dia 23 de maio de 2022 até 02hs do dia 24 de maio de 2022 e após às 16h do mesmo dia até às 02hs do dia 25 de maio de 2022, nos trechos da Rua Visconde de Utinga, Praça Barão do Rio Branco, Avenida Pirapama, 1ª Travessa Antônio Ramiro e parte da Avenida Dias Lins;

Art. 19. Será permitido apenas o acesso de moradores com seus veículos devidamente identificados ao Bairro do Viradouro no dia 24 de maio de 2022 a partir das 18hs.

Parágrafo Único. A Prefeitura fica responsável pela realização do cadastro e por disponibilizar os adesivos de Identificação;

Art. 20. Não Será permitido circulação e estacionamento de Ônibus na Av. Mário Leite e nas Ruas Samuel Campelo, Visconde de Utinga e João Manoel Pontual, nos dias 23 e 24 de maio de 2022 a partir das 18h;

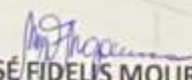


Art. 21. Fica estabelecido os bloqueios necessários para a realização e segurança do evento:

- §1º 1ª Travessa Antônio Ramiro (Entre O Bar de Coreinha e Marcos Pizza);
- §2º Rua José Ramiro (Esquina com a Antônio Ramiro, Rua de Miguel Moreira);
- §3º Praça Santa Filonila (Quadrinha, esquina com Zenobio Lins/ Antônio Ramiro);
- §4º Rua Visconde de Utinga (Esquina com a Avenida Mario Leite);
- §5º Avenida Pirapama (Esquina com a Zenobio Lins, a mesma faz o acesso ao Viradouro);
- §6º Avenida Pirapama (Acesso ao Pátio de eventos);
- §7º Rua Carlos Escorel (Rua da Linha – Viradouro);
- §8º Avenida Visconde de Utinga (Esquina com a praça Santa Filonila);
- §9º Avenida Zenobio Lins (Esquina com Avenida Pirapama);

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2022.


MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE